



Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Letras

## RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – FALE/UFMG

Regulamenta a representação docente na composição do Colegiado do CENEX/FALE e estabelece critérios para a referida representação no âmbito do primeiro colegiado.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE LETRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Resolução Complementar Nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º O órgão colegiado CENEX/FALE será composto por 04 (quatro) representantes docentes em exercício na Unidade, eleitos por seus pares, juntamente com os respectivos suplentes, para cumprimento de mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º A representação docente do primeiro colegiado do CENEX/FALE será constituída pelos atuais membros da Câmara de Extensão cuja representação obedece aos critérios de elegibilidade pelos pares, conforme previsto na Resolução Complementar Nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020.

§ 1º Neste primeiro colegiado do CENEX/FALE, a fim de assegurar a preservação da memória do Órgão, o mandato de 1/3 (um terço) dos docentes será de 3 (três) anos.

§ 2º Como o cálculo da representação de que trata o § 1º resulta em fração, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º São estes, por ordem de prioridade, os critérios para se definir quais membros terão mandato de 3 (três) anos: (i) manifestação individual quanto ao interesse e à disponibilidade, (ii) antiguidade na instituição e (iii) envolvimento com ações de extensão.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Profa. Sueli Maria Coelho  
Diretora *pro tempore* da Faculdade de Letras  
Universidade Federal de Minas Gerais